

Contrato nº. 124/2017
Pregão Presencial nº. 051/2017
Processo nº. 101/2017

Prestação de serviço de locação e manutenção diária de banheiros químicos para o 8º Encontro de Carreiros e 7ª Queima do Alho de Santa Cruz da Prata, conforme FUNPAC - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e **KELY GARZARO EVENTOS – ME.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, e do outro lado a empresa **KELY GARZARO EVENTOS – ME**, estabelecida na cidade de Paulínea/SP, na Rua Maria Benedicta Luiz, nº 607, Bairro Marieta Dian, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.014.695/0001-14, representada pelo Senhor **HENRIQUE ALVES MADEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado em Guaxupé/MG portador RG nº. M-8.900.151 SSP/MG e do CPF nº. 011.925.536-75, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Prestação de serviço de locação e manutenção diária de banheiros químicos para o 8º Encontro de Carreiros e 7ª Queima do Alho de Santa Cruz da Prata, conforme FUNPAC - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. Os bens locados serão para utilização entre os dias 10 e 11 de junho de 2017, na Praça Cel. Gabriel Pinheiro, no distrito de Santa Cruz da Prata em Guaraniésia/MG.

2.1. No preço contratado está contemplado o preço da locação para todos os dias do evento.

2.2. As cabines deverão ser instaladas na Rua Antonio de Souza Pinto, no Distrito de Santa Cruz da Prata de Guaraniésia/MG, até às 12h do dia 09/06/2017 e retirada até às 12h do dia 12/06/2017.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada o valor total de R\$1.000,00 (um mil reais).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada, parte integrante deste processo.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do objeto e da respectiva Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo ao secretário requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei, através de depósito bancário exclusivamente em bancos oficiais ou por boleto bancário. Caso haja alguma tarifa consequente de transferência bancária, esta será arcada pelo prestador do serviço.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação: Manutenção ativ. patrimônio cultural/ Outros serv. Terc. Pessoa jurídica/ 02.80.01.13.392.0471.2.063/ 33.90.39.99 – 355.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do Município.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado e uniformizado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, carga e descarga dos equipamentos, transporte, alimentação do pessoal de apoio, hospedagem, etc.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital e do contrato.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao secretário requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará em 31 de julho de 2017, com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 25 de maio de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Kely Garzaro Eventos – ME
Henrique Alves Madeira
Representante Legal



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Anexo I do Contrato nº. 124/2017

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Médio	Preço Total
01	CABINES DE BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA: em plástico/resina de alta densidade, modelo standard, com vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, porta papel higiênico, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, sendo 06 (seis) masculinos, 06 (seis) femininos	locação	12	75,00	900,00
02	CABINES DE BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA: em plástico/resina de alta densidade, modelo standard, com vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, porta papel higiênico, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado para pessoas com necessidade especiais	locação	01	100,00	100,00
				Total: 1.000,00	